

Santo André, 16 de março de 2021.

Para: Departamento Administrativo / Compras

Assunto: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES PARA ENFRENTAMENTO PANDEMIA.**

É de conhecimento notório o cenário pandêmico em que se encontra o País, além do agravamento e o aumento exponencial de números de novos casos da COVID-19 no Estado de São Paulo. Nesse sentido, o governo estadual instituiu novas medidas visando combater a pandemia. Entre elas, está a implantação de hospitais para enfrentamento (campanhas ou não) em diversas regiões do Estado, ampliando assim, a malha de atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 e que demandem de cuidados de enfermaria ou Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Para tanto, o Governo do Estado, irá se utilizar de alguns equipamentos públicos já existentes, como os Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME's), transformando-os em Hospitais Covid, e inaugurará um Hospital de Campanha no Centro de São Paulo, com leitos disponíveis para atender as demandas clínicas de todo o Estado, conforme matérias veiculadas na imprensa.

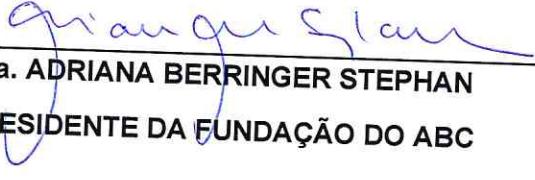
Entre as unidades destacadas para esta finalidade, estão previstas o AME SOROCABA, AME SANTO ANDRÉ e o AME SANTOS, todos estes já geridos pela FUNDAÇÃO DO ABC, por meio de Contratos de Gestão, além do novo Hospital de Campanha Santa Cecília, que também está sob a gestão da Fundação do ABC.

Em vista das razões suscitadas e tendo como fundamento legal o Decreto Estadual de n.º 65.545 de 03 de março de 2021, que prorrogou até 09 de abril de 2021, a vigência do Decreto Estadual de n.º 64.879 de 20 de março de 2020, responsável por declarar o estado de calamidade pública em todo o Estado de São Paulo,

bem como, os termos do Art.24, inciso I, c/c Art.5 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, solicito a abertura de processo para a contratação dos serviços com a finalidade específica de desenvolver todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto supra citado, seguindo a esse departamento para as ulteriores providências.

Sendo o que havia a informar, seguimos à disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dra. ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento parcial de material e mão de obra para o **Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília** no município de São Paulo/SP, visando a obtenção de melhores condições de conservação dos edifícios assistenciais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, nos locais determinados na relação de endereços, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1 Entende-se como manutenção de prédios, equipamentos e instalações, os serviços de demolição de pequeno porte, conserto, instalação, montagem e desmontagem, movimentação, conservação, reparação e adaptação de bens, materiais, equipamentos e instalações, com o fornecimento de materiais para reposição, limitados até 10% (dez por cento) do valor total contratado, como: lâmpada, macanetas, válvula de descarga e demais materiais necessários para execução dos serviços previstos nesta contratação;

3. DAS MEDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA medirá no início de cada mês referente aos serviços executados no período de trabalho (mês) anterior.

3.2 As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado, podendo ser os serviços avaliados a contento ou não a contento.

3.3 A avaliação “a contento” deverá ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste projeto básico.

3.4 Fica compreendido que enquadrado nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais e no caso de incidência em medições “Não a Contento” fica a CONTRATADA submetida a rescisão contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.
- 4.2 Os serviços deverão ser obrigatoriamente executados por profissionais qualificados.
- 4.3 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Para resarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.
- 4.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.
- 4.5 A CONTRATADA deverá facilitar à CONTRATANTE, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação das ferramentas e instrumentais adequados à execução dos serviços.
- 4.6 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou em contrato de prestação de serviço com a CONTRATADA.
- 4.7 Manter pessoal qualificado, com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente uniformizados, num só padrão, devidamente identificados através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI (ABNT-NBR 12810/93).
- 4.8 Fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme **completo**, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório.
- 4.8.1 O padrão do uniforme a ser usado deverá ser diferenciado dos empregados da **CONTRATANTE** e das demais empresas que ali operam.
- 4.9 Na falta de qualquer profissional da **CONTRATADA**, fica a cargo da mesma, a substituição imediata para continuidade dos serviços.
- 4.10 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte

e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

- 4.11 Responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e prepostos ao patrimônio da Unidade, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 4.12 Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 4.13 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 4.14 Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou drogas ilícitas.
- 4.15 O líder nomeado pela empresa será sempre o elo entre a equipe atuante e a equipe das Unidades de Serviços relacionadas em Anexo.
- 4.16 Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços; devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 4.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos desse Contrato.
- 4.18 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 4.19 Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção nos serviços prestados.
- 4.20 A **CONTRATADA** deverá efetuar exames periódicos em seus funcionários, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da Empresa.
- 4.21 Caberá à **CONTRATADA** responsabilidade por roubos, furtos ou quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE**, seus servidores, bem como a terceiros, em função desse Contrato, desde que devidamente comprovado sua culpa ou dolo.

- 4.22 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 4.23 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços em todos os turnos de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao coordenador dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.
- 4.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**.
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 4.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 4.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**.
- 4.27 A **CONTRATADA** deverá respeitar o quadro de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, conforme solicitado no instrumento pelo **CONTRATANTE**, na execução dos serviços, a Contratada se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços exigida neste edital.

5. SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

5.1 DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção predial, preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto, conforme especificações constantes desse Termo de Referência.
- 5.1.2. Compreende-se insumo, todo material necessário para realização dos serviços de manutenção predial.
- 5.1.2.1. O Valor referente aos custos com material de consumo e peças de reposição deverão estar previstos no valor apresentado na proposta comercial da

empresa participante, desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

5.1.3. A contratada deverá apresentar equipe para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.2 Os profissionais envolvidos na presente contratação são:

| Item | Profissional |
|------|------------------|
| 1 | Engenheiro Civil |
| 2 | Líder |
| 3 | Eletricista |
| 4 | Encanador |
| 5 | Pedreiro |
| 6 | Pintor |
| 7 | Ajudante Geral |
| 8 | Marceneiro |

5.2.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada no Hospital de Campanha Metropolitano Santa Cecília, e conforme descritivo de atribuições da equipe conforme ANEXO A;

5.2.2. A Contratada deverá ter em seu quadro de efetivos 01 (um) Engenheiro Civil, com experiência na área de manutenção predial para representá-la diretamente perante a Contratante, o qual será responsável pela execução dos serviços, vistoria aos trabalhos e elaboração de relatórios técnicos, quando aplicável às unidades da CONTRATANTE.

5.2.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros.

5.2.4. A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato.

5.2.5. A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.

5.2.6. A Contratada deverá disponibilizar equipe volante para realizar a avaliação de manutenção preventiva semanalmente.

5.2.7. A Contratada deverá atender ao chamado de manutenção corretiva em até 12 horas, sendo que chamados até o meio dia, o atendimento deverá correr no mesmo dia, chamados após o meio dia, o atendimento deverá ocorrer até o meio dia do próximo dia útil.

5.3. FERRAMENTAS / TRANSPORTE

5.3.1 Ferramentas

Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços.

5.3.1.1. - Caberá à CONTRATADA, também, o fornecimento de materiais de consumo próprios tais como: estopa, pastas para limpeza de mãos, vassouras, rodos, pás para recolhimento de lixo.

5.3.1.2. - Quando for necessário ao desenvolvimento de atividades previstas neste projeto básico, utilizar ferramentas e componentes específicos ou instrumentos de medições, tais como: Escadas especiais, andaimes metálicos, furadeiras profissionais, marteletes rompedores, Termômetro digital, Voltímetro os mesmos serão solicitados à Contratada, que após a ciência do Engenheiro da contratada irá providenciar seu fornecimento sem ônus para a Contratante.

5.3.1.3 - A Contratada na utilização de aparelhagens e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE fica responsável pela sua conservação e manutenção.

5.3.2 – Transporte

5.3.2.1 - O transporte de profissionais, peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com motorista/encarregado devidamente habilitado. Em hipótese alguma caberá à Contratante qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte.

5.3.2.2 - O veículo deverá ser automotor, eficaz, seguro e compatível com as necessidades deste contrato para auxiliar no cumprimento dos serviços contratados durante o horário estabelecido no presente.

5.4. - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDIAL E CORRETIVA.

5.4.1. - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1.1 - A manutenção preventiva consistirá num conjunto de ações programadas e executadas antes da ocorrência da falha, com ações rotineiras e periódicas; efetuada segundo critérios pré-determinados para reduzir a possibilidade de falha, defeito, degradação ou quebra de um elemento ou sistema da edificação, como a substituição de lâmpadas, reatores, interruptores, tomadas, disjuntores, reparos de válvulas de descarga, pintura, lajes de cobertura, calhas, condutores de águas pluviais, limpeza de caixa d'água. A Manutenção Preventiva deve ser necessariamente fiscalizada pela Contratante após sua execução pela Contratada.

5.4.2. - DO PLANO DE MANUTENÇÃO

O Programa de Manutenção de caráter preventivo periódico tem por objetivo reduzir ao mínimo os eventuais defeitos aumentando a vida útil dos materiais e da edificação, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações.

Além dos serviços listados a seguir, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes à conservação das edificações, preservando assim suas condições de funcionamento.

a. MENSAL

Instalações Elétricas - Hidráulicas.

- Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição.
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia.
- Ispencionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção).
- Efetuar os reparos necessários das fiação, interruptores, tomadas elétricas.
- Verificar as condições gerais de funcionamento dos quadros elétricos de comando.
- Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros

gerais e "shaft's".

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque.
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.
- Ispencionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos,
- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos.
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos.
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos.
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação.
- Limpar, interna e externamente, os quadros.
- Ispencionar os isoladores e conexões.
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir.
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores.
- Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados.
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.

Reservatórios

- Ispencionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas.
- Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos.
- Ispencionar as tubulações imersas.
- Verificar o barrilete.

Hidráulicas

- Inspecionar gaxetas, manômetros.
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros quando possível.
- Verificar o funcionamento do comando automático.

Válvulas e caixas de descarga

- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

Registros, torneiras e metais sanitários.

- Efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).

- Verificar existência de corrosão.
- Detectar e reparar vazamentos.
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
- Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
- Inspecionar as tubulações das colunas de água.
- Verificar o estado do hidrômetro.

Esgotos sanitários

- Verificar existência de corrosão, detectar e reparar vazamentos, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura, inpecionar as uniões dos tubos e conexões, as tubulações das colunas de água das tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios).
- Inspecionar funcionamento, efetuar serviços de limpeza e desobstrução de ralos, aparelhos sanitários e tubulações.
- Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos, efetuar os reparos necessários em fossas sépticas, ficando no caso de esgotamento por conta do Contratante.
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos depositados e retirar os óleos e gorduras das caixas coletores e caixas de gordura.

Águas Pluviais

- Verificar existência de corrosão, inpecionar vazamentos, promover os serviços de limpeza e desobstrução, inpecionar as uniões dos tubos e conexões, inpecionar as tubulações das colunas de água, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura nas tubulações (tubos, conexões, fixações e

- acessórios);
- Efetuar inspeção de funcionamento, executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos, caixas de inspeção e tubulações;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza, desobstrução e inspeção das uniões, reparos de trechos e de fixações e executar pintura de calhas, tubos e condutores metálicos.

Instalações Civis

- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.
 - Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.
- Inspecionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, pavimentação, impermeabilização, com reparos parciais dos elementos danificados.

b - SEMESTRAL

Limpeza da Caixa d'água

Durante a limpeza da caixa d'água a contratada deverá:

- Fechar o registro da entrada da unidade ou amarrar a boia;
- Esvaziar a caixa;
- Deixar um palmo de água no fundo da caixa;
- Tampar a saída de água para que a água reservada seja utilizada na lavagem e para que a sujeira não desça pelo cano;
- Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio. Nunca usar sabão detergente ou outro produto. Evitar escova de aço ou vassoura;
- Retirar a água da lavagem com um balde e a sujeira com uma pá de plástico. Utilizar um pano seco para secar o fundo, evitando passá-lo nas paredes;
- Ainda com a saída da caixa fechada, abrir o registro ou desamarrar a bóia para deixar entrar um palmo de água;
- Fechar o registro da entrada da unidade ou amarrar novamente a boia. Adicionar um litro de água sanitária para cada 1000 litros de água e aguardar por duas horas esfregando periodicamente as paredes com esta solução. Lavar a tampa;
- Não utilizar esta mistura para outro fim;
- Passadas as duas horas, ainda com a bóia amarrada ou o registro fechado,

- esvaziar a caixa abrindo a saída;
- Acionar as descargas e posteriormente abrir as torneiras para que os canos sejam desinfetados;
- Abrir o registro ou desamarrar a bóia para que a água possa ser utilizada novamente;
- Tampar adequadamente a caixa;
- Anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza;
- Seguir as determinações da ANVISA e CVS
- Fornecer o relatório informando a forma e data da realização dos serviços.

Instalações Elétricas

Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD):

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contatores.
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
- Ispecionar o isolamento dos condutores.
- Aferir instrumentos de medição do painel.
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores.
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Redes de aterramento e para-raios:

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu.
- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas, para-raios e geral do prédio, emitindo relatórios para providencias do Contratante.
- Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento.
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.
- Eliminar corrosão de partes metálicas.

Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos.
- Reapertar os terminais.
- Lubrificar as partes móveis.
- Efetuar limpeza da câmara de extinção.
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada em horário comercial.

5.4.3. - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva consiste num conjunto de ações que é implementada após a ocorrência do problema, da quebra ou colapso do sistema. Ou seja, substituição de disjuntores subdimensionados após constantes desarmes, remoção de umidade ascendente em paredes de alvenaria, repinturas de paredes e estruturas após a mesma se apresentar deteriorada etc.

Instalações Elétricas

- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais da CONTRATADA.
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contatores.

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Promover, sempre que necessário, ou recomendado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas.

Instalações Civis

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base não residente, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.
- Conforme o caso será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.
- Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como: hidráulica, elétrica e outras,

- deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.
- Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de aparelhos de ar-condicionado individuais que serão executados ou contratados de terceiros pelo Contratante.

5.4.4. – DA ROTINA DOS SERVIÇOS

5.4.4.1. - Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais específicos a cada área de competência, sendo que a rotina engloba cumprir os programas de manutenção preventiva e corretiva (atendendo às Ordens de Serviços), prestar atendimento de emergência sempre que solicitado pela Contratante, zelar pela ordem e limpeza dos locais, manterem em bom estado seus instrumentos de trabalho e desempenhar tarefas afins às suas profissões.

5.4.4.2. - As ocorrências adversas verificadas pelos funcionários da Contratada deverão ser imediatamente comunicadas através do seu encarregado ao Gestor do Contrato e, posteriormente, por relatório técnico em papel timbrado da Contratada que deverá conter as possíveis causas do fato e quais as providências tomadas para solucionar o problema.

5.4.4.3. – Dos Serviços de Engenharia Civil:

Os serviços de engenharia civil deverão ser executados por Engenheiro Civil e consistirá na avaliação das ocorrências diárias, orientar seu administrativo na elaboração dos relatórios extraídos das Ordens de Serviços com indicação dos executados, não executados e os motivos.

Para elaboração trabalhos de maior responsabilidade, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato as informações necessárias, tais como: plantas de elementos estruturais, instalações hidráulicas e de instalações elétricas e etc.

5.4.4.4. – Dos Serviços em instalações Elétricas:

Os serviços em instalações elétricas deverão ser executados por eletricista de baixa tensão e englobam desde a realização de manobras, substituições parciais ou ampliações parciais das instalações elétricas, de iluminação, quadros de distribuição elétrica de baixa tensão.

a. Rotinas:

- Executar serviço de reparo e instalação de circuitos e componentes elétricos.
- Realizar inspeção, limpeza, regulagens e reparos, inclusive substituição de peças e elementos componentes dos seguintes sistemas: Quadro para distribuição geral de força e luz, quadro para distribuição de força e luz dos setores, instalações elétricas em geral, luminárias em geral, iluminação de emergência e quadros de

comando.

- Reparar ou substituir chaves, relê, fusíveis, interruptores, reatores, tomadas, lâmpadas, soquetes, terminais de cabos, isoladores, disjuntores.
- Instalar e substituir cabos e fios.
- Manobras em disjuntores de média tensão e chaves de transferência, somente o eletricista de alta tensão.
- Fixar tubulação em caixa de passagem de fios e cabos.
- Operar painéis de comando e proteção.
- Operar amperímetro, voltímetro e outros aparelhos de precisão.
- Ispencionar periodicamente quadros e painéis para detectar superaquecimentos, correntes de fuga, etc.
- Interpretar desenhos técnicos.

5.4.4.5. – Dos Serviços em instalações Hidráulicas:

Serão executados por encanador e englobam a manutenção nas instalações hidro sanitárias através de inspeção, limpeza, regulagens e reparos, inclusive substituição dos componentes nas instalações de reservatórios, válvulas, registros, torneiras, metais sanitários, canalizações, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção, calhas, rede de águas pluviais e esgotos, redes de água fria, quente e vapor (pequenos reparos), retorno de água quente e condensado (pequenos reparos), e hidrantes.

a. Rotinas:

- Verificar as condições do cavalete de abastecimento e reservatórios de água, e se detectado alguma falha ou problemas contatar a empresa responsável pelo equipamento quando o serviço for terceirizado, caso contrário tentar resolvê-lo.
- Reparar encanamento, caixa d'água, caixa séptica, aparelhos sanitários, chuveiros, torneiras, válvulas, registros, etc.
- Assentar calhas e repará-las quando necessário.
- Instalar, reparar e substituir mangueiras, ladrões, boias, indicadores de nível.
- Limpar ou desentupir condutos de água pluvial, esgoto, ralos, caixas de sifão e outras instalações sanitárias.
- Ispencionar aparelhos sanitários para detectar vazamentos.

5.4.4.6. – Dos Serviços em alvenarias:

Serão executados por pedreiro e engloba realização de pequenas obras e elevação de alvenaria, muros, pisos, colocação de azulejos, reparos em argamassa, adaptações e/ou ampliações da estrutura da unidade de saúde mediante orientação técnica e aprovação de planta junto ao Contratante.

a. Rotinas:

- Construir ou reformar pisos, paredes, divisões, utilizando tijolo, concreto e outros materiais de construção civil.
- Revestir superfícies com cimento, granilite (reparos pequenos), cerâmica, blocos, placas, cacos, pedras, etc.
- Fazer serviço de chumbamentos.
- Preparar misturas e argamassas necessárias à construção e acabamento.
- Construir, montar e desmontar andaimes.
- Assentar pisos, ladrilhos e similares.
- Assentar revestimentos cerâmicos e outros materiais em paredes.
- Executar conserto de redes de esgoto.
- Ler desenhos e croquis de construção civil.
- Construir ou instalar lajes (pequenas áreas e panos), caixa d'água, caixas sépticas, tanques, etc.

5.4.4.7. – Dos Serviços em Pintura:

Serão executados por pintor e englobam a realização de reparos, recuperação da pintura e (re)pintura de paredes, muros, teto/forro, portas, batentes, esquadrias (quando necessário), pisos, muros, grades e mobiliário da unidade de saúde.

a. Rotinas:

- Reparar superfícies de alvenaria, de instalações, máquinas, mobiliários e equipamentos, para receber pintura.
- Raspar, lixar, tapar rugosidades e fazer tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas a serem pintadas.
- Preparar tintas, massas, cal, colas, óleos e outros materiais de acabamento.
- Operar compressor de ar.
- Executar moldes e modelos necessários à pintura de letreiros.
- Restaurar pinturas.

5.4.4.8. – Dos Serviços de Supervisão

Serão executados por encarregado geral e abrangem a coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas na Unidade de Manutenção Predial.

a. Rotinas:

- Supervisionar a execução das tarefas executadas pelos funcionários da Manutenção predial.
- Inspecionar periodicamente as instalações hidráulicas de água, esgoto.
- Inspecionar periodicamente instalações e equipamentos elétricos.

- Inspecionar periodicamente as instalações prediais do Hospital.
- Orientar e participar da montagem e desmontagem dos componentes de máquinas, equipamentos e tubulações a serem consertadas.
- Orientar e participar dos reparos a serem feitos em todas as máquinas e equipamentos querem elétricos, hidráulicos, alvenarias e instalações.
- Verificar a qualidade dos serviços efetuados pelos técnicos da área.
- Requisitar materiais necessários ao responsável pelo Almoxarifado ou guarda de materiais.
- Responder pela limpeza e conservação de equipamentos e instrumentos de trabalho.
- Colaborar com o responsável pelo contrato afim.
- Coordenar e dirigir os programas de conservação e reparos da unidade.
- Elaborar escalas de férias e escalas de plantões e distribuir as tarefas a serem executadas.
- Interpretar desenhos e esquemas de instalações de tubulações, equipamentos, desenhos e croquis de construção civil e de móveis e diagramas de circuitos e instalações elétricas.
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos das Unidades de Saúde e dos Hospitais.
- Organizar e participar dos programas de educação em serviço do hospital.
- Organizar e participar das Comissões da CIPA, quando aplicável.
- Substituir o (s) profissional (s) nas férias e nos impedimentos
- Atender as dependências da unidade física predial, seus mobiliários fixos, bombas e motores de água, subestação, transformadores, casa de máquinas, sistemas de combate a incêndio e sistema de gases medicinais

5.4.4.9. – Dos Serviços em Atividades de Ajuda:

Serão executados por servente / ajudante geral e englobam a execução de qualquer atividade de apoio aos profissionais dos demais postos e atividades desenvolvidas na Unidade de Manutenção Predial.

a. Rotinas:

- Auxiliar a execução das tarefas executadas pelos funcionários da Manutenção predial.
- Auxiliar na montagem e desmontagem dos componentes de sistemas hidráulicos, civis e elétricos a ser objeto de reparos ou substituições parciais.
- Remover materiais e entulhos provenientes da manutenção predial para local destinado pelo responsável pela Unidade de Manutenção Predial.
- Auxiliar nas mudanças e transporte de mobiliários e equipamentos da Unidade Hospitalar.
- Auxiliar na limpeza e conservação de equipamentos e instrumentos de trabalho.

5.4.4.10. – Dos Serviços de Oficial de Manutenção Civil:

Serão executados por oficial de manutenção todos os serviços que envolvem pequenos reparos em alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica.

a. Rotinas:

- Ispencionar periodicamente as instalações de água e esgoto.
- Ispencionar periodicamente instalações e equipamentos elétricos.
- Ispencionar periodicamente as instalações prediais e mobiliárias do Hospital.
- Auxiliar a execução das tarefas executadas pelos funcionários da Manutenção.
- Orientar e participar da montagem e desmontagem dos componentes de tubulações a serem consertadas.
- Orientar e participar dos reparos a serem feitos em todas as hidráulicos, alvenarias e instalações (quando aplicável).

5.4.5. – Do Relatório

5.4.5.1. - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE quando aplicável - Ficha técnica de caracterização para cada equipamento ancorados tipo: bombas de recaque, aquecedores existentes na referida unidade de saúde, indicando seus dados (como: fabricante, modelo, série, capacidades etc.). Esta ficha deve ser assinada pelo Engenheiro da CONTRATADA e RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE, que se responsabiliza pelas informações prestadas e pela atualização das mesmas.

5.4.5.2. - A CONTRATADA, deverá utilizar software especializado de manutenção para emissão de relatórios mensais de andamento dos serviços executados e não executados com as devidas justificativas e com representação gráfica para visualização rápida, os quais serão assinados pelo Engenheiro da Contratada e entregues às Diretorias Administrativas da Secretaria ou a quem ela designar para o gerenciamento dos trabalhos.

5.5. - DO MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.5.1. Todo fornecimento de materiais ou insumos necessários para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada, não podendo a contratada onerar a contratante por nenhum custo referente a materiais de consumo e peças de reposição.

ANEXO A – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

Engenheiro: Profissional com formação superior em Engenharia Civil com experiência comprovada em Manutenção Predial Corretiva e Preventiva Predial e cujas principais atribuições serão:

- Garantir na sua totalidade a existência de Recursos Humanos capacitados para a execução dos serviços contratados;
- Gerenciar os contratos administrativos firmados pela empresa com prestadores de serviços por ela contratados.
- Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no Plano de Manutenção;
- Levar ao conhecimento, por escrito, da Fiscalização do contrato os problemas observados de manutenção, operação e nos equipamentos;
- Manter permanente contato com a Fiscalização do contrato sobre a execução do mesmo, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer as instalações da Unidade;
- Supervisionar e coordenar o bom andamento e execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos profissionais contratados;
- Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação;
- Controlar a movimentação e frequência de pessoal;
- Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's;
- Apresentar mensalmente o relatório dos serviços programados e realizados no período em conformidade com o preconizado nesse Termo de Referência com assinatura e registro profissional;
- Garantir a qualidade dos serviços realizados primados pela boa técnica de construção.
- Apresentar, quando solicitado, o cronograma físico em sistema de barras (gráfico de Gantt) dos serviços de maior relevância a serem realizados bem como o planejamento das tarefas de sua responsabilidade técnica.
- Executar outras tarefas correlatas;

Líder: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função. Dentre as quais destacam-se:

- Acompanhar e orientar a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor;
- Programar a distribuição de materiais e ferramentas;
- Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução;
- Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes;
- Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada;
- Executar outras tarefas correlatas.

Eletricista: Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais. Conhecimentos práticos e teóricos de circuitos de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de distribuição gerais, parciais e de comando, aterramentos, pára-raios em instalações elétricas de Baixa Tensão. Com as seguintes atribuições:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa tensão;
- Identificar quadros, circuitos e suas referidas ligações.
- Verificar periodicamente as instalações elétricas quanto a sua funcionalidade.
- Executar a troca de partes defeituosas das instalações elétricas.
- Executar e/ou acompanhar a instalação de equipamentos elétricos.
- Executar outras tarefas correlatas;

Encanador: Profissional com experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais de água e esgoto, suas principais atribuições serão:

- Executar os serviços planejados de manutenção preventiva e das instalações de água, esgoto e águas pluviais.
- Executar manutenção preventiva e em conjuntos moto-bomba;
- Desobstrução de rede de água e esgoto;
- Executar outras tarefas correlatas;

Serralheiro: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, dentre as quais destacam-se:

- Substituir e/ou reparar móveis e instalações civis de acordo com as especificações definidas em documentação técnica;
- Executar outras tarefas correlatas;

Marceneiro: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, dentre as quais destacam-se:

- Reparar as partes danificadas das peças de madeira;
- Executar rebaixos, esquadrejamento e aparelhagem em madeira;
- Executar revestimento com laminados ou envernizamento;
- Executar outras tarefas correlatas

Pedreiro: Profissional com experiência comprovada nas atividades de obra, destacando-se:

- Confecção de paredes divisórias;
- Assentamento de peças cerâmicas;
- Colocação de louças e equipamentos sanitários;
- Demolição de estruturas de alvenaria;
- Montagem e estruturação de pisos;
- Substituição/Colocação de estruturas inerentes a função.
- Outras tarefas correlatas

Pintor: Profissional com experiência comprovada responsável pela pintura dos ambientes, suas partes, destacando-se:

- Emassamento e lixamento de alvenarias;
- Pintura de estruturas de madeira;

Pintura de estruturas de cobre, ferro ou outras estruturas metálicas
Pintura em geral de piso, teto e paredes.

Ajudante Geral: Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função, dentre as quais destacam-se:

- Limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho;
- Transporte de ferramentas e equipamentos aos locais de trabalho;
- Transporte de Insumos entre o almoxarifado e o local de serviço;
- Carregamento e descarregamento de insumos inerentes a manutenção;
- Auxiliar outros profissionais em suas tarefas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO B - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS

Referência de Metragens das Áreas de Serviços em conformidade suas classificações:

| | |
|---|--|
| HOSPITAL DE CAMPANHA METROPOLITANO SANTA CECÍLIA | ÁREA CRÍTICA 8.478,30m ² |
|---|--|

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 151. Bairro Santa Cecilia -SP, 01150-011

| Pavimento | Área (m ²) |
|---------------|---------------------------|
| Cobertura | 162,1 |
| 10º Pavimento | 208,7 |
| 9º Pavimento | 688,3 |
| 8º Pavimento | 688,3 |
| 7º Pavimento | 688,3 |
| 6º Pavimento | 706,3 |
| 5º Pavimento | 688,3 |
| 4º Pavimento | 688,3 |
| 3º Pavimento | 688,3 |
| 2º Pavimento | 688,3 |
| Edícula | 209,0 |
| 1º Pavimento | 1.026,9 |
| Térreo | 1.114,1 |
| Sub-Solo | 233,0 |
| TOTAL | 8.478,3 |

Ao
Departamento de Compras.

Trata o presente processo da **Contratação Emergencial de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos em Manutenção Predial** para o Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília.

Recebemos o processo para apreciação, quanto ao aspecto financeiro, solicitando reserva do valor total para 180 leitos de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) mensais, perfazendo o valor total R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) para o período de 180 dias

Em atenção ao pedido acima referenciado, informamos que a Fundação do ABC dispõe de verba para a contratação da empresa.


Fábio Nusser
Gerente Financeiro
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília - EUABC
Departamento Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC N° 820030121
FLS 55

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.415.511/0001-74 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/01/1995 |
| NOME EMPRESARIAL RAVER EMPREITEIRA EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAVER EMPREITEIRA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples) | | |
| LOGRADOURO R DOUTOR LUIZ MIGLIANO | NÚMERO 2050 | COMPLEMENTO LOJA 01 |
| CEP 05.711-001 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM CABORE | MUNICÍPIO SAO PAULO |
| UF SP | | |
| ENDERECO ELETRÔNICO FIRMINOMELO.CONTABILIDADE@GMAIL.COM | | TELEFONE (11) 3881-0051 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2021 às 13:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 50030/21
FLS SB

VISTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAVER EMPREITEIRA EIRELI
CNPJ: 00.415.511/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:58:07 do dia 26/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2021.

Código de controle da certidão: **6833.9B20.01BD.9147**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 8003011
FLS SP
v
VISTO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.415.511/0001-74

Razão Social: RAVER EMPREITEIRA LTDA ME

Endereço: R ERNESTINA R.CAMILO 165 / CAMPO LIMPO / SAO PAULO / SP / 05761-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 24/04/2021

Certificação Número: 2021042500495167590083

Informação obtida em 13/04/2021 13:42:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO N° 0073/21.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO “SANTA CECÍLIA”, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: RAVER EMPREITEIRA LTDA – ME.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **RAVER EMPREITEIRA LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.415.511/0001-74, com sede na Rua Dr. Luiz Migliano, n.º 2050, loja01, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05711-001, neste ato representada por seu representante legal, Gabriel Lafuente Torrecilha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 50.643.949, inscrito no CPF n.º 390.785.488-86, doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e accordado as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, envolvendo serviços especializados de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e reposição de peças, com limite de 10% (dez por cento) do valor contratado e mão de obra para o HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO "SANTA CECÍLIA" no município de São Paulo, visando a obtenção de melhores condições de conservação dos edifícios assistenciais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, pelo período de 06 (seis) meses, conforme termos e condições estabelecidas no Termo de Referência:

| Hospital Estadual Metropolitano "Santa Cecília" | |
|--|---|
| PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| | Entende-se como manutenção de prédios, equipamentos, grupo de geradores e instalações, reparos na rede elétrica e hidráulica, sistemas e equipamentos de ar condicionado, elevadores e casa de máquinas, pintura, os serviços de demolição de pequeno porte, conserto, instalação, montagem e desmontagem, movimentação, conservação, reparação e adaptação de bens, materiais, equipamentos e instalações, com o fornecimento de materiais de reposição, com limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, como: lâmpada, maçanetas, válvula de descarga e demais materiais necessários para execução dos serviços previstos nesta contratação; |

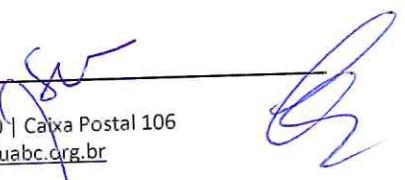
1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato, como também os anexos da Proposta Comercial.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços nos seguintes endereços:

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|--|
| Hospital Estadual Metropolitano "Santa Cecília". | Praça Marechal Deodoro, 151 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01150-011 |

- 2.2. Deverá a CONTRATADA implantar a mão de obra nos postos de trabalho a partir da data a ser pactuada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a prestação dos serviços, conforme o estabelecido, indicando também um preposto, que será o responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, devendo ter um nível de instrução compatível com a responsabilidade atribuída, informando celular próprio, e-mail;
- 2.3. A contratada prestará serviço 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo
- 2.4. Em caso de falta ou atraso, a CONTRATADA se compromete no prazo de 3 (três) horas a contar do conhecimento do fato, a substituir a mão de obra;
- 2.4.1. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 2.4.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que toda mão de obra que cometer falta disciplinar grave, seja substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tão logo ocorra a formalização do ocorrido, não será permitido manter o profissional no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante;
- 2.6. A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da



Contratante quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

2.7. Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 30 dias a repor o quadro efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA;

2.8. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humano quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante;

2.9. Caberá a CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto em Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de colaboradores, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal;

2.10. Todos os custos com administração de pessoal (recrutamento, seleção, treinamento, substituições, dispensas, férias, 13º salário, Reciclagem, CNV etc.), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos e taxas, transporte PCMSO, PPRA, PPP (NR- 07), uniformes, serão de responsabilidade exclusiva da prestadora de serviços.

2.11. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada na proposta comercial, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da prestações dos serviços ou dos equipamentos ora colaboradores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.
- 3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
- 3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.
- 3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.
- 3.5.1. A contratação de empresa especializada visa atender as dependências da unidade física predial, seus mobiliários fixos, bombas e motores de água, subestação, grupo de transformadores, elevadores, casa de máquinas, sistemas de combate a incêndio, sistema de gases medicinais, sistema e equipamentos de ar condicionado;

- 3.5.2.** Integram o escopo deste contrato os serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo de geradores com fornecimento de peças, comprometendo-se a monitorá-lo quando estiverem em pleno funcionamento em decorrência de eventuais ausências de alimentação de energia por parte da concessionária:-
- 3.6.** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.
- 3.8.1.** A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.
- 3.9.** A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 3.10.** A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 3.11.** A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA,

em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

3.12. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando seu uso.

3.13. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.14. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.15. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.16. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

- 3.18. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.
- 3.19. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.20. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214 de 08 de junho 1978 (NR) e demais disposições legais;
- 3.21. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;
- 3.22. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos), sendo permitida a sub-contratação de serviços mediante a expressa autorização da Contratante, do que se responsabiliza-se integralmente a Contratada.
- 3.23. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

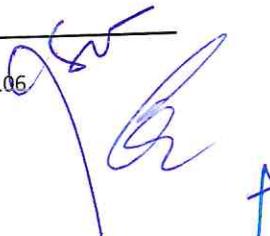
- 3.24. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 3.25. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas;
- 3.26. A CONTRATADA se obriga a observar os requisitos básicos de medicina e segurança do trabalho e seguirá;
- 3.27. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente a contratante a lista de funcionários/trabalhadores que atuarão nas unidades, informando CPF e escala de trabalho;
- 3.28. A CONTRATADA deverá fixar a escala dos colaboradores em local visível nas unidades de trabalho;
- 3.29. A CONTRATADA se obriga a garantir que serviços, objeto deste contrato, seja realizado por colaboradores ou pessoas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 3.30. Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Convênio/Termo de Parceria firmado entre a Fundação do ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.31. Para os melhor execução dos serviços pactuados , caberá à Contratada fornecer e conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços;
- 3.32. Caberá à CONTRATADA, também, o fornecimento de materiais de consumo próprios tais como: estopa, pastas para limpeza de mãos, vassouras, rodos, pás para recolhimento de lixo;

- 3.33. Quando necessário ao desenvolvimento de atividades previstas nesta avença, utilizar ferramentas e componentes específicos ou instrumentos de medições, tais como: escadas especiais, andaimes metálicos, furadeiras profissionais, marteletes rompedores, Termômetro digital, Voltímetro os mesmos serão solicitados à Contratada, que após a ciência do Engenheiro da contratada irá providenciar seu fornecimento sem ônus para a Contratante;
- 3.34. A CONTRATADA na utilização de aparelhagens e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE fica responsável pela sua conservação e manutenção;
- 3.35. O transporte de peças, equipamentos de pequeno porte, material e ferramentas entre as unidades de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as despesas com motorista/encarregado devidamente habilitado. Em hipótese alguma caberá à Contratante qualquer ônus referente às despesas ou prejuízos com transporte;
- 3.36. O veículo deverá ser automotor, eficaz, seguro e compatível com as necessidades deste contrato para auxiliar no cumprimento dos serviços contratados durante o horário estabelecido no presente;
- 3.37. As ações de manutenção preventiva consistirão num conjunto de ações programadas e executadas antes da ocorrência da falha, com ações rotineiras e periódicas; efetuada segundo critérios pré-determinados para reduzir a possibilidade de falha, defeito, degradação ou quebra de um elemento ou sistema da edificação, como a substituição de lâmpadas, reatores, interruptores, tomadas, disjuntores, reparos de válvulas de descarga, pintura, lajes de cobertura, calhas, condutores de águas pluviais, limpeza de caixa d'água. A Manutenção Preventiva dever ser necessariamente fiscalizada pela Contratante após sua execução pela Contratada.
- 3.38. As ações de manutenção corretiva consistirão num conjunto de ações que serão implementadas após a ocorrência do problema, da quebra ou colapso do sistema. Ou seja, substituição de disjuntores subdimensionados após constantes desarmes, remoção de umidade ascendente em paredes de alvenaria, repinturas de paredes e estruturas após a mesma se apresentar deteriorada, etc.
- 3.39. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou aterceiros, desde que comprovada sua responsabilidade;

- 3.40. Prestar serviço compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os cooperados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;
- 3.41. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação inerente a atividade prestada pela CONTRATADA;
- 3.42. Assegurar que todos os profissionais que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações das Unidades mantidas aderentes;
- 3.43. Atender de imediato, com prazo de até 24 horas, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de seus funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.44. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.45. Manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores, sob o contrato;
- 3.46. Relatar a Contratante, qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;
- 3.47. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 3.48. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA, desde que comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 3.49. Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 5.2. Em caso de infrações a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa, desde que fundamentadas e observadas a ampla defesa e o contraditório:
- 5.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato;
- 5.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexequida;
- 5.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste Contrato;
- 5.2.4. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pela Fundação do ABC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 5.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas

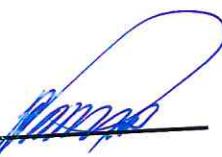
Santo André, 14 de abril de 2021.

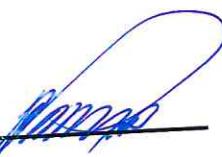
Grau que S'au

FUNDAÇÃO DO ABC

RAVER EMPREITEIRA LTDA - ME.

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF: 30358468057 Ass. 

2- Nome: _____ CPF: _____ Ass. 



| | | | | | |
|---|--|-------------------|-------------------------|--|---|
| | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e | | | | Número da Nota 00000140 |
| | | | | Data e Hora de Emissão 07/07/2021 16:15:39 | Código de Verificação FYEX-MCRV |
| 70210707-000415511000174 | | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | |
| CPF/CNPJ: 00.415.511/0001-74 | Inscrição Municipal: 2.324.406-9 | | | | |
| Nome/Razão Social: RAVER EMPREITEIRA EIRELI | | | | | |
| Endereço: R DR. LUIZ MIGLIANO 2050, LOJA 01 - JARDIM CABORE - CEP: 05711-001 | | | | | |
| Município: São Paulo | UF: SP | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | |
| Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC | Inscrição Municipal: --- | | | | |
| CPF/CNPJ: 57.571.275/0001-00 | | | | | |
| Endereço: AV AV LAURO GOMES 2000 - VILA SACADURA CABRAL - CEP: 09060-870 | | | | | |
| Município: Santo André | UF: SP E-mail: andreza.perini@fuabc.org.br | | | | |
| INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS | | | | | |
| CPF/CNPJ: ---- | Nome/Razão Social: ---- | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | |
| Descrição de Serviços: Manutenção predial conforme contrato 0073/2021 referente ao período 01/06/2021 a 30/06/2021. | | | | | |
| Local de execução: Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecilia, realizado no HEMSC Praça Marechal Deodoro, 151 - Santa Cecilia - São Paulo - SP 01150-011 | | | | | |
| Vencimento 28/07/2021 - BANCO BRADESCO AG. 0461 CC. 24457-0 | | | | | |
| "Não retenção previdenciária de 11%. Empresa Optante pelo Simples Nacional, enquadrada no anexo III CF dispõe no 2º artigo 17 e 5º artigo 18, todos da lei complementar 123/2006" | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 220.000,00 | | | | | |
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COMIS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) | |
| Código do Serviço 01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement. | | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) 0,00 | Base de Cálculo (R\$) = | Alíquota (%) = | Valor do ISS (R\$) = | Crédito (R\$) 0,00 | |
| Município da Prestação do Serviço | Número Inscrição da Obra | | | Valor Aproximado dos Tributos / Finta | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | |
| (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; | | | | | |

LACIR PEREIRA
Engenheiro Clínico
Hospital Estadual Metropolitano
Santa Cecília FUABC

| | | | | | | | |
|---|---|--------------------------|--------------------|--|---------------------------------------|--|--|
|  20210624000415511000174 | <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p> | | | | | Número da Nota 00000135 Data e Hora de Emissão 24/06/2021 18:21:02 Código de Verificação DSLL-LVAZ | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| CPF/CNPJ: 00.415.511/0001-74 Nome/Razão Social: RAVER EMPREITEIRA EIRELI Endereço: R DR LUIZ MIGLIANO 2050, LOJA 01 - JARDIM CABORE - CEP: 05711-001 Município: São Paulo | | | | | | Inscrição Municipal: 2.324.408-9 | |
| | | | | | | UF: SP | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CPF/CNPJ: 57.571.275/0001-00 Endereço: AV AV LAURO GOMES 2000 - VILA SACADURA CABRAL - CEP: 09060-870 Município: Santo André | | | | | | Inscrição Municipal: --- | |
| | | | UF: SP | E-mail: andreza.perini@fuabc.org.br | | | |
| INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ---- | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | |
| Discriminação de Serviços: Manutenção Predial conforme contrato 0073/2021 referente ao mês de abril/2021 Local de execução: Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília realizado no HEMSC Praça Marechal Deodoro, 151 - Santa Cecilia, São Paulo - SP, 01150-011 - está nota fiscal substitui a nf 122 que foi cancelada. "Não retenção previdenciária de 11%. Empresa Optante pelo Simples Nacional, enquadrada no anexo III CF disposto no 2º artigo 17 e 5º artigo 18, todos da lei complementar 123/2006" | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 117.333,33 | | | | | | | |
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) | | | |
| Código do Serviço 01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement. | | | | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) | | | |
| 0,00 | * | * | * | 0,00 | | | |
| Município | da Prestação do Serviço | Número Inscrição da Obra | | | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | | | |
| (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; | | | | | | | |

07/07/2021

Usuário: 00.415.511/0001-74 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

195759



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

| |
|---|
| Número da Nota 00000139 |
| Data e Hora de Emissão: 07/07/2021 16:07:03 |
| Código de Verificação KRDF-ZJ61 |
| |

202107070004155117000174

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.415.511/0001-74
 Nome/Razão Social: RAVER EMPREITEIRA EIRELI
 Endereço: R DR LUIZ MIGLIANO 2050, LOJA 01 - JARDIM CABORE - CEP: 06711-001
 Município: São Paulo UF: SP

Inscrição Municipal: 2.324.408-9

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC
 CPF/CNPJ: 57.571.276/0001-00
 Endereço: AV AV LAURO GOMES 2000 - VILA SACADURA CABRAL - CEP: 09050-870
 Município: Santo André UF: SP E-mail: andreza.perini@fuabc.org.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Discriminação dos Serviços: Manutenção Predial conforme contrato 0073/2021 referente ao mês de 01/05 a 31/05 Maio - Local de execução: Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecilia realizado no HEMSC Praça Marechal Deodoro, 151 Santa Cecilia São Paulo SP 01150-011 Esta Nota fiscal substitui a NF 131 de 15/05/2021 (Cancelada)
 Valor total R\$ 220.000,00 - valor pago 209.000,00

Diferença a reembolsar R\$ 11.000,00 BANCO BRADESCO AG. 0461 CC. 24457-0

"Não retenção previdenciária de 11%. Empresa Optante pelo Simples Nacional, enquadrada no anexo III CF disposto no 2º artigo 17 e 5º artigo 18, todos da lei complementar 123/2006"

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 220.000,00

| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|
| - | - | - | - | - |

Código do Serviço
01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|---------------|
| 0,00 | - | - | - | 0,00 |

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

CEX

BD J95759

\$ 11.000,00

14/07


2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Tipo de TED: | TED para terceiros |
| Conta origem: | 0344 / 006 / 00071140-3 |
| Tipo de conta: | 01 - Conta Corrente |
| Tipo de pessoa: | JURÍDICA |
| Nome: | FUNDACAO DO ABC |
| CPF/CNPJ: | 57.571.275/0001-00 |

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Banco: | 237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948 |
| Tipo de conta: | 01 - Conta Corrente |
| Conta destino: | 0461 / 00000024457-0 |
| Tipo de pessoa: | JURÍDICA |
| Nome: | RAVER EMPREITEIRA EIRELI |
| CPF/CNPJ: | 00.415.511/0001-74 |
| Valor: | R\$ 209.000,00 |
| Valor da tarifa: | R\$ 0,00 |
| Finalidade: | 10 - Crédito em Conta |
| Identificação da operação: | |
| Histórico: | |

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| Data de débito: | 23/06/2021 |
| Data / Hora da operação: | 23/06/2021 16:04:44 |

Código da operação: 00171798
Chave de segurança: E2EA2MEY556LEN14

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

NF 531
PC : 5C0030 121